

Ata de Registro de Preços nº 053/2017

Processo Licitatório nº 0104/2017
Pregão Presencial RP nº 074/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, registra-se o preço da seguinte empresa: **BERNARDO & CLAUDIA SERVIÇOS DE BUFFET E FESTAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.333.025/0001-19, sediada à Rua C nº 135, quadra 00002, lote 00005, Bairro: Conjunto Residencial Lagoa Santa/Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representada por Antonio Bernardo Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.322.016-34 e CI nº 336.540 emitida pelo Ministério da Defesa/MAER em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM PREPARAÇÃO DE COFFEE BREAK, LANCHES E REFEIÇÕES, INCLUINDO TODA EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, TAIS COMO: SEMINÁRIOS, ENCONTROS, PALESTRAS, REUNIÕES, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.



Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.

Cláusula 7ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 8ª. Os serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 9ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 11ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento



realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 12ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 13ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 14ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 15ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ **230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
64	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
75	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
79	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
91	02.02.02.04.128.0006.2036.3.3.90.39.00
110	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
154	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
188	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
204	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
233	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
246	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
299	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
342	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
352	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
366	02.05.04.08.128.0005.2121.3.3.90.39.00
377	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.39.00
397	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.39.00
404	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.39.00
415	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.39.00
441	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.39.00
453	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.39.00
460	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
467	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
550	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.00
572	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.39.00
581	02.06.01.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
597	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
612	02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.39.00
651	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.39.00
673	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.39.00
724	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
739	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.39.00
746	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.39.00
752	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00
771	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.39.00
778	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 16ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

- a) A Secretaria solicitará o serviço com pelo menos 5 (Cinco) dias corridos de antecedência, garantindo o local adequado ao trabalho da empresa e indicando um responsável pela realização da Ordem de Fornecimento, assim como pelo recebimento e acompanhamento da execução do serviço.
- b) Na chegada da **CONTRATADA**, no dia do evento, será feita a conferência de todo serviço fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a variedade estabelecida. Caso as refeições solicitadas não estejam de acordo com o solicitado, os mesmos serão devolvidos e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (Sessenta) minutos.
- c) O serviço solicitado deverá ser prestado nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento à época da solicitação, na cidade de Lagoa Santa, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição.
- d) As ordens de Fornecimento deverão informar a quantidade de pessoas para cada evento.
- e) O serviço de montagem da infra-estrutura deverá estar pronto com 30 (Trinta) minutos de antecedência do horário de início da atividade.

Cláusula 17ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos produtos fornecidos.
- b) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** produtos que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- c) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- d) Os serviços constantes nas ordens de compras, somente serão aceitos se entregues integralmente.
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

f) Independente do tipo serviço: Coffee Break, Lanche ou Refeição os quantitativos dos itens por pessoa, descritos nas tabelas, não variam.

g) O valor será calculado *por pessoa*, respeitando-se o mínimo de 50 (cinquenta) pessoas para Refeições e no mínimo 20 (Vinte) pessoas nos casos de Coffee Break e Lanche.

h) Em todos os serviços deverá estar incluso guardanapos (a quantidade e tamanho irá variar de acordo com o evento) e todo vasilhame necessário como: taças, copos, xícaras, pires, talheres, jarras, garrafas térmicas, bandejas, pratos.

i) No fornecimento, a **CONTRATADA** poderá sugerir outras variedades de sabores/recheios similares e pelo mesmo preço, a serem validadas pela **CONTRATANTE**.

j) O fornecimento de Coffee Break abrange os seguintes itens e as respectivas especificações conforme tabela:

CARDÁPIO DO COFFEE BREAK / MÍNIMO POR PESSOA			COFFEE BREAK 1	COFFEE BREAK 2	COFFEE BREAK 3
COFFEE E BREAK	AÇUCAR E ADOÇANTE	SACHÊS (AÇÚCAR 8 GR E ADOÇANTE 5 GR)	X	X	X
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	200 ML	X	X	X
	ÁGUA MINERAL COM GÁS	100 ML			X
	ACHOCOLATADO EM PÓ	30 GR	X	X	
	BISCOITOS FINOS (SALGADOS E DOCES)	90 GR	2 TIPOS	4 TIPOS	4 TIPOS
	BOLOS	1 PEDAÇO (MÍNIMO 30 G CADA)	1 Tipo	2 TIPOS	
	CAFÉ	50 ML	X	X	X
	CHÁ	50 ML		X	
	LEITE	100 ML	X	X	
	MINI SANDUICHE	2 UNIDADES (MÍNIMO 30 G CADA)		2 TIPOS	2 TIPOS
	PÃO DE QUEIJO	3 UNIDADES (MÍNIMO DE 25 GR CADA)	X	X	X
	REFRIGERANTE COMUM DE PRIMEIRA LINHA	200 ML		2 TIPOS	3 TIPOS
	REFRIGERANTE DIET DE PRIMEIRA LINHA	100 ML		1 TIPO	2 TIPOS
	SALADA DE FRUTAS	200 ML (EMBALAGEM C/TAMPA, ACOMP. DE COLHER DESC.)		X	

	SALGADOS ASSADOS	4 UNIDADES (MÍNIMO 25 G CADA)		1 TIPO	3 TIPOS
	SALGADOS FRITOS	4 UNIDADES (MÍNIMO 25 G CADA)		2 TIPOS	5 TIPOS
	SUCO DE FRUTAS	150 ML	2 TIPOS	2 TIPOS	3 TIPOS
		QUANTIDADE MÁXIMA:	1.000 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK 1	1.000 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK 2	500 SERVIÇOS DE COFFEE BREAK 3

k) Independente do tipo serviço: Coffee Break, Lanche ou Refeição os quantitativos dos itens por pessoa, descritos nas tabelas, não variam.

l) O valor será calculado *por pessoa*, respeitando-se o mínimo de 50 (cinquenta) pessoas para Refeições e no mínimo 20 (Vinte) pessoas nos casos de Coffee Break e Lanche.

m) Em todos os serviços deverá estar incluso guardanapos (a quantidade e tamanho irá variar de acordo com o evento) e todo vasilhame necessário como: taças, copos, xícaras, pires, talheres, jarras, garrafas térmicas, bandejas, pratos.

n) No fornecimento, a **CONTRATADA** poderá sugerir outras variedades de sabores/recheios similares e pelo mesmo preço, a serem validadas pela **CONTRATANTE**.

o) O fornecimento de Coffee Break abrange os seguintes itens e as respectivas especificações conforme tabela:

p) Descrição dos itens do COFFEE BREAK:

p.1. Os sabores das bebidas e os recheios dos alimentos do Coffee Break, poderão ser escolhidos, a critério da **CONTRATANTE**, dentre as opções contidas nos cardápios a seguir:

-CAFÉ: Com e sem açúcar, de primeira qualidade; servidos em garrafas térmicas.

-LEITE: De vaca, sem adulterações, integral com um mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionados em embalagem longa vida, UHT/UAT (Ultra Alta Temperatura), em caixa cartonada, Tetra Park de 1L. Poderá ser oferecido em garrafas térmicas.

-ÁGUA MINERAL: Com gás (deverão vir acondicionadas em garrafas de 500 ml) e sem gás (deverão vir acondicionados em embalagens de 500 ml ou 1,5L sendo servidos através de jarras).

-ACHOCOLATADOS: Chocolate em pó: mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais.

-REFRIGERANTE: Comum e diet, de primeira linha (acondicionados em garrafas Pet de aproximadamente 2 L e poderão ser servidos através de jarras).

-CHÁ: Servido em sachês envelopados individualmente, de aproximadamente 2 gr cada, nos sabores: preto, maçã com canela, camomila, mate, erva doce, cidreira, laranja ou hortelã.

-AÇÚCAR: Sachês de no mínimo 8 gr.

-ADOÇANTE: Sachês de no mínimo 5 gr.

-SUCO DE FRUTA NATURAL (acondicionados em embalagens tetra park de 1 L ou suco da fruta in natura , poderão ser servidos em jarras de acordo com a solicitação) Sabores: cajú, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêssego, laranja, limão, ou uva.

-SALADA DE FRUTAS (As frutas poderão ser oferecidas em pedaços já condicionados em compota de 200 ml, embalagem com tampa acompanhada de colher descartável)

Sabores: abacaxi, maçã, mamão, banana, laranja e uva.

-MINI-SANDUÍCHES (Mínimo 30 gr cada, sendo mínimo de 2 unidades por pessoa):

Pães: de forma integral e comum, ciabata, preto, australiano ou pão de batata (com peso médio de 20 gr) com opção dos seguintes recheios:

- uma fatia de queijo mussarela e uma fatia de presunto;
- uma porção de frango desfiado misturado com porção de requeijão cremoso;
- patê (presunto, frango, atum ou queijo com ervas)

-BOLO (mínimo 1 pedaço por pessoa de aproximadamente 30 gr cada):

Disponibilizado nas variedades de sabor: chocolate, formigueiro, laranja, milho, cenoura com chocolate, banana, coco, limão, maracujá ou baunilha.

-PÃO DE QUEIJO (mínimo de 3 unidades por pessoa com aproximadamente 25 gr cada).

-BISCOITOS FINOS (mínimo 90 gr por pessoa): Tipos: casadinho, girassol, beijinho, nata, rosquinhas, bambolê e queijo.

-SALGADO ASSADO (mínimo 4 por pessoa com aproximadamente 25 gr cada): Folhados, esfiha, empada, quiche, pastel, trouxinha, vol-au-vent, pastéis de forno, tartelete.

Sabores: carne, carne seca, frango, frango com catupiry, azeitona com catupiry, 4 queijos, misto, alho poró, tomate seco, calabresa, ricota com brócolis, palmito, queijo com cebola.

-SALGADOS FRITOS (mínimo 4 por pessoa com aproximadamente 25 gr cada): Coxinha de frango, kibe, bolinha de queijo ou catupiry, rissole, ovo de codorna empanado, croquete, bolinho de aipim.

Sabores: Frango, frango com catupiry, carne, palmito, presunto, queijo, queijo com milho, pizza, bacalhau, azeitona ou alho poró.

q) LANCHES INDIVIDUAIS:

q.1. Os sanduíches deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, confeccionadas em papel cartão adequado para uso dos alimentos.

q.2 Os sabores das bebidas, bem como os recheios dos sanduíches e dos lanches, poderão ser escolhidos a critério da **CONTRATANTE** dentre as opções contidas no cardápio a seguir:

LANCHES	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
ACHOCOLATADO: BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML, COM CANUDO ACOPLADO			X

NA CAIXA			
ÁGUA DE COCO: NATURAL EM CAIXA INDIVIDUAL LONGA VIDA DE 200 ML, COM CANUDO ACOPLADO NA CAIXA.	X		
PÃO DE QUEIJO: SENDO 03 UNIDADES COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA		X	X
PÃO DE BATATA: SENDO 02 UNIDADES, PÃO REDONDO COM 50 GRAMAS NO MÍNIMO, 1 FATIA DE PRESUNTO DE CARNE SUÍNA SELECIONADA SEM CAPA DE GORDURA; 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA.		X	
SANDUÍCHE NATURAL: SENDO 02 (DUAS) FATIAS DE PÃO DE FORMA TIPO TRADICIONAL, COM CENOURA, ALFACE, TOMATE, QUEIJO E PRESUNTO, (APROXIMADAMENTE 200 G).	X		
SUCO: SUCO NATURAL, CAIXA COM CANUDO, EMBALAGEM EM CAIXA DE 200 ML. SABORES: PÊSSEGO, LARANJA, UVA, MARACUJÁ, ABACAXI E MANGA.	X	X	X
GUARDANAPO: GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TIPO CELULOSE, DIMENSÕES 24 X 24 APROXIMADAMENTE MÍNIMO 3 POR PESSOA.	X	X	X
EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM MATERIAL ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL OU RECICLÁVEL (PAPELÃO, PAPEL, OU PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL) DIMENSÕES 30 CM X 15 CM APROXIMADAMENTE	X	X	X
QUANTIDADE MÁXIMA	3.000 SERVIÇOS LANCHE 1	3.000 SERVIÇOS LANCHE 2	3.000 SERVIÇOS LANCHE 3

r) Descrição dos Itens dos LANCHES:

- ACHOCOLATADO: Bebida láctea sabor chocolate, em embalagem individual de 200 ml, com canudo acoplado na caixa
- AGUA DE COCO: Natural, em caixa individual longa vida de 200 ml, com canudo acoplado na caixa.
- PÃO DE QUEIJO: Tradicional, com no mínimo 25 gramas cada.
- PÃO DE BATATA: Pão redondo com 50 gramas no mínimo, 1 fatia de presunto de carne suína selecionada sem capa de gordura; 1 fatia de queijo mussarela.
- SANDUÍCHE NATURAL: Pão de forma tipo tradicional com: alface, tomate, queijo e presunto (aproximadamente 200 g).
- SUCO: Suco natural, caixa de 200 ml com canudo, embalagem em caixa de 200 ml. Sabores: pêssego, laranja, uva, maracujá, abacaxi e manga.
- GUARDANAPO: Guardanapo de papel branco, tipo celulose, dimensões 15 x 15 aproximadamente.
- EMBALAGEM: Individual, material ecologicamente sustentável ou reciclável (papelão, papel, ou plástico biodegradável) dimensões 30 cm x 15 cm aproximadamente

s) **BUFFET:**

s.1. As refeições deverão ser preparadas pela **CONTRATADA** em local próprio, devidamente equipado e com condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

s.2 Os garçons deverão servir os convidados de maneira atenciosa e dinâmica;

s.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os utensílios: copos de vidro, bandejas e talheres inox, pratos, réchaud, material/vasilhame para preparar e servir, além de forros de mesa.

s.4 A **CONTRATADA** deverá indicar um líder de equipe será responsável, no que diz respeito ao controle do que deve ser servido no tempo e quantidade certa além de zelar pelo bom fluxo do trabalho da equipe de cozinha e garçons.

s.5 Toda a equipe deverá se apresentar com uniforme, homens e mulheres de calça, e blusa de preferência na cor preta e todos com crachás para melhor identificação.

s.6 O serviço de BUFFET será do tipo Americano (Self - service)

s.7 As bebidas serão servidas pelos garçons.

s.8 O suco deverá vir adoçado, salvo recomendação expressa da **CONTRATANTE**, no momento da solicitação.

s.9 O BUFFET terá como opção os seguintes Cardápios:

CARDÁPIO 1	CARDÁPIO 2
GUARNIÇÃO: ARROZ BRANCO; STROGONOFF DE FRANGO; BATATA PALHA ; SALADAS: MIX DE VERDURAS (mínimo 2 tipos), LEGUMES VARIADOS (mínimo 3 tipos); (Aproximadamente 800 gr por pessoa)	GUARNIÇÃO: ARROZ BRANCO; MASSAS: LASANHA OU NHOQUE; CARNES: CONTRA FILE E FILE DE FRANGO; SALADAS: MIX DE FOLHAS (mínimo 2 tipos), LEGUMES VARIADOS (mínimo 3 tipos);(Aproximadamente 800 gr por pessoa)
BEBIDAS REFRIGERANTE (mínimo 3 tipos) , ÁGUA MINERAL E SUCO NATURAL.(Aproximadamente 400 ml por pessoa)	BEBIDAS: REFRIGERANTE (mínimo 3 tipos) , ÁGUA MINERAL E SUCO NATURAL (Aproximadamente 400 ml por pessoa)
SOBREMESA: SALADA DE FRUTAS E PUDIM. (Aproximadamente 150 gr por pessoa)	SOBREMESA: DOCES (DOCE DE LEITE, GOIABADA E QUEIJO, PÉ DE MOLEQUE E PUDIM).(Aproximadamente 150 gr por pessoa)
QUANTIDADE MÁXIMA: 1.000 SERVIÇOS DE BUFFET CARDÁPIO 1	QUANTIDADE MÁXIMA: 1.000 SERVIÇOS DE BUFFET CARDÁPIO 2

t) Descrição dos Itens do BUFFET:

- ARROZ BRANCO: Arroz tipo 1, de primeira qualidade (aproximadamente 300 gramas por pessoa);

-STROGONOFF DE FRANGO: creme de leite de 1ª linha, frango em cubos ou desfiado, (aproximadamente 400 gr por pessoa);



- BATATA PALHA: fininha, de primeira qualidade (aproximadamente 25 gr por pessoa).
- MASSAS: LASANHA (FRANGO OU PRESUNTO E QUEIJO) OU NHOQUE (aproximadamente 200 gramas por pessoa)
- CARNES: CONTRA FILÉ E FILÉ DE FRANGO (aproximadamente 400 gramas por pessoa)
- SALADA: Verduras e legumes selecionados, bem lavados, assim como azeitonas, palmito e outras variedades. (Aproximadamente 120 gr por pessoa).
- REFRIGERANTE: Comum e diet, de primeira linha (acondicionados em garrafas Pet de aproximadamente 2 l que poderão ser servidos através de jarras). Sabores: cola, guaraná, laranja ou limão(mínimo de 200 ml por pessoa).
- ÁGUA MINERAL: Com gás (deverão vir acondicionadas em garrafas de 500 ml) e sem gás (deverão vir acondicionados em embalagens de 500 ml ou 1,5L sendo servidos através de jarras) (aproximadamente 200 ml por pessoa).
- SUCO DE FRUTA NATURAL (acondicionados em embalagens tetra park de 1 L ou suco da fruta in natura , poderão ser servidos em jarras de acordo com a solicitação) Sabores: caju, manga, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, pêsego, laranja, limão, ou uva.
- SALADA DE FRUTAS: Sabores: abacaxi, maçã, mamão, laranja, banana e uva. (As frutas poderão ser oferecidas em pedaços já condicionados em compota de 150 ml, embalagem com tampa acompanhada de colher descartável)
- PUDIM: de leite condensado de 1ª linha (aproximadamente 50 gr por pessoa).
- DOCES: Doce de leite, goiabada e pé de moleque (aproximadamente 50 gr por pessoa).
- QUEIJO: Tipo "Minas" ou canastra (aproximadamente 50 gr por pessoa).
- CAFÉ PRETO, COM E SEM AÇUCAR: (mínimo 100 ml por pessoa)
- SACHE DE AÇUCAR E ADOÇANTE(em quantidade proporcional ao número de pessoas)

Cláusula 18ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 19ª. Os produtos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os produtos que não estejam de acordo com o solicitado deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos , onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 20ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 21ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.



Cláusula 22ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 25/09/2017 a 24/09/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

- a) O prazo de vigência da Licitação para prestação dos serviços será de 12 (Doze) meses. O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinado na Ordem de Fornecimento emitida.
- b) A duração de cada serviço poderá ser informada na ORDEM DE FORNECIMENTO, sendo aproximadamente 2(duas) horas para o Cofee Break e 3 (Três) horas aproximadamente para o Buffet, sem contar o tempo de transporte e montagem da infra-estrutura.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 23ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes **CONTRATANTES**;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, devendo registrar e notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) serviço(s).
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.
- f) Disponibilizar o local limpo e apropriado para cada evento, inclusive com as mesas e cadeiras.
- g) O **CONTRATANTE** ficará responsável pela decoração e ornamentação, dependendo do evento, preparando pequenos arranjos com flores naturais para as mesas de convidados e arranjos para mesas diretivas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 24ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:



- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- f) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- h) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- i) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- j) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- k) A **CONTRATADA** deverá chegar ao local do evento com 1 (Uma) hora de antecedência e cumprir todos os horários e programações estipuladas.
- l) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**:
- a substituição dos serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
 - observar os prazos de validade dos produtos;
 - controlar o fornecimento dos alimentos, que deverão ser de 1ª Qualidade, livres de sujidades e bactérias;

- as refeições deverão ser mantidas em perfeitas condições de consumo até o final de cada evento.

m) Caso ocorra registros de intoxicação alimentar ou algum mal decorrente da ingestão da refeição, a **CONTRATADA** será responsabilizada e estará sujeita a penalidades.

n) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder público.

o) Executar os serviços conforme as especificações desse Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo.

p) A **CONTRATADA** ficará responsável por montar uma equipe de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, como garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe, devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora, além de providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato.

q) Responsabilizar-se por todas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

r) Transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos.

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios e pessoal necessário à prestação do serviço, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.

t) Apresentar a equipe em quantidade suficiente para a prestação do serviço (todos devidamente trajados).

u) Disponibilizar para equipe, quando necessário, os equipamentos de proteção individual, EPI, exigidos por lei.

v) Providenciar móveis no caso do Buffet como: mesa de banquete forrada com toalhas na cor branca e mesas de apoio.

x) A **CONTRATADA** fica responsável por disponibilizar todo material necessário para cada evento em específico tais como: talheres (descartáveis ou de metal conforme solicitação da **CONTRATADA**), pratos (de louça ou descartáveis conforme solicitação da **CONTRATADA**), baldes de gelo, gelo (se for o caso), bandejas, jarras de vidro ou aço inox, copos, taças, réchauds em inox, bandeja para

garçom, samovar, forrinhos para bandejas, guardanapos (todos os itens de boa qualidade) e demais materiais para o bom atendimento.

z) Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas.

aa) Respeitar os prazos estabelecidos e horários.

bb) Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

OS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 25ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de prestar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 26ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 27ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações **CONTRATADAS**;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria,

no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 28ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes **CONTRATANTES**;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 29ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 31ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 074/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 32ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 33ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 34ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 35ª. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 36ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 074/2017 - Processo Licitatório nº 0104/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 25 de setembro de 2017


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE


BERNARDO & CLAUDIA SERVIÇOS DE BUFFET E FESTAS LTDA - ME
ANTONIO BERNARDO COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 086.890.946-79


CPF: 029.013.696-26



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 053/2017 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 074/2017.

Empresa: Bernardo & Claudia Serviços de Buffet e Festas Ltda CNPJ: 08.333.025/0001-19						
LOTE ÚNICO						
Item	Quantidade	UN	Especificação dos Serviços	Marca*	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	1.000	SV	SERVIÇO COFFE BREAK: TIPO 1 (Conforme detalhado no termo de Referência)	Brilho de Festa, Cristal, Leite BH, Tial	7,77	7.770,00
02	1.000	SV	SERVIÇO COFFE BREAK: TIPO 2 (Conforme detalhado no termo de Referência)	Brilho de Festa, Cristal, Mate leão, Leite BH, Sukita e Pepsi, Guaraná Antartica diet. Tial	9,17	9.170,00
03	1.000	SV	SERVIÇO COFFE BREAK: TIPO 3 (Conforme detalhado no termo de Referência)	Cristal, Guaraná Antártica, Sukita e Pepsi, Guaraná Antartica diet e Mate Couro diet, Tial	17,64	17.640,00
04	3.000	SV	LANCHE: TIPO 1 (Conforme detalhado no termo de Referência)	Kero Coco, Brilho de Festa, Tial	13,40	40.200,00
05	3.000	SV	LANCHE: TIPO 2 (Conforme detalhado no termo de Referência)	Brilho de Festa, Tial	14,11	42.330,00
06	3.000	SV	LANCHE: TIPO 3 (Conforme detalhado no termo de Referência)	Trevinho, Brilho de Festa, Tial	12,70	38.100,00





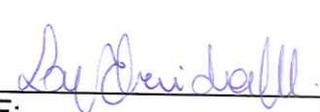
07	1.000	SV	BUFFET: CARDÁPIO 1 (Conforme detalhado no termo de Referência)	Brilho de Festa, Sukita, Kuat, Pepsi, Cristal, Tial	35,28	35.280,00
08	1.000	SV	BUFFET: CARDÁPIO 2 (Conforme detalhado no termo de Referência)	Brilho de festa, Sukita, Kuat, Pepsi	39,51	39.510,00
VALOR TOTAL: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).						

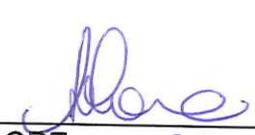
Lagoa Santa, 25 de setembro de 2017


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
CONTRATANTE


BERNARDO & CLAUDIA SERVIÇOS DE BUFFET E FESTAS LTDA - ME
ANTONIO BERNARDO COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 086.890.946-79


CPF: 029.013.696-26



